



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Modelo 11/PCA - Instrução Normativa n.º 104/2015

LICITAÇÕES DE SERVIÇOS - ROTEIRO PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

NOME DO LICITANTE: Município de Pato Bragado	
NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 120/2014	
REGIME DIFERENCIADO DE COMPRAS (RDC): N.º do ato local de aprovação do RDC	
MODALIDADE: Pregão Presencial	
VENCEDOR: Schnorr & Santos LTDA - ME	
TIPO	REGIME DE EXECUÇÃO
x Menor Preço	Empreitada por Preço Global
Melhor Técnica	Empreitada por Preço Unitário
Técnica e Preço	Empreitada Integral
Outras Informações:	Outras Informações:
PUBLICIDADE	
NOME VEÍCULO DE IMPRENSA	DATA
Diário Oficial Eletrônico – Município de Pato Bragado	28/07/2014 Edição nº 488



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

OBJETO

DESCRIÇÃO

Realização de análises da água potável disponibilizada pelo SABRA- Serviço de Água Bragadense de Pato Bragado - PR.

Datas

Abertura: 12/08/2014

Adjudicação: 12/08/2014

Homologação: 14/08/2014

Compor cadernos individuais para cada processo de licitação, devendo as peças digitalizadas ser organizadas conforme a ordem estabelecida nos itens constantes da tabela de Documentos Básicos Integrantes do Processo, abaixo.

Item	Documentos Básicos Integrantes (*)	N.º de folhas de cada item
1	Requisição da unidade administrativa interessada	01
2	Despacho/manifestação da autoridade competente para abertura do processo	01
3	Correspondência interna de certificação da disponibilidade orçamentária	02
4	Pareceres técnicos e jurídicos preliminares (à abertura)	01
5	Despacho/manifestação da autoridade competente para o início da licitação	01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6	Elementos utilizados como critério na fixação do preço máximo de contrato (exemplos: pesquisas de preços, 3 orçamentos, custo histórico...)	23
7	Instrumentos convocatórios e das eventuais republicações	01
8	Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	03
9	Comprovantes das publicações do edital (Extrato da publicação do Edital da Licitação)	01
10	Ato de designação da comissão de licitação	01
11	Propostas apresentadas pelos proponentes (Cópia digitalizada das propostas apresentadas pelos participantes da licitação)	03
12	Deliberações da comissão quanto à qualificação e habilitação dos participantes	02
13	Mapa de preços e/ou tabelas comparativas dos preços (Demonstrativo contendo mapa de todas as propostas, destacando a vencedora)	01
14	Atas, relatórios e deliberações da comissão quanto ao julgamento ordinário das propostas	01
15	Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes	00
16	Atas e deliberações da comissão julgadora quanto ao julgamento definitivo das propostas	01
17	Pareceres jurídicos quanto ao resultado do certame	02
18	Ato de ratificação da autoridade quanto às conclusões recursais e sua respectiva publicação	00



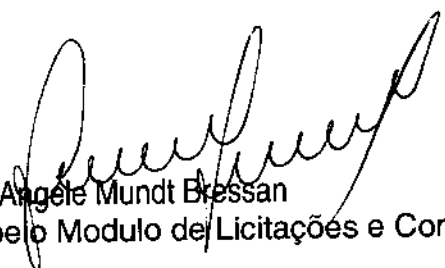
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19	Ato de homologação do resultado e sua respectiva publicação	02
20	Ato de adjudicação ao vencedor do certame e sua respectiva publicação	01

Pato Bragado, 26 de março de 2015


Ivo Teodoro Griepeler
Controle Interno


Neiva Angéle Mundt Bressan
Responsável pelo Módulo de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação, Obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicita Processo Licitatório para aquisição de serviços laboratoriais para a manutenção das atividades do SABRA. Conforme relatórios em anexo. Solicito que seja Feito por itens.

OBJETO:

01 – 1800 Análises Bacteriológicas R\$ 49,50

02 – 1.800 Análises Física R\$ 20,00

03 – 30 Análise Físico Química R\$ 830,00

04 – 30 Análise de Pesticida R\$ 2.420,00 ✓

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 24/07/2014

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____


Dotação: _____

5137

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____


Cleunice Elyzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 25 / 7 / 14

Assinatura: _____

Carimbo: _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de análises de água, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Secretaria de Obra, Viação e Urbanismo
17.512.1400.2.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto
3.3.90.39.51.00 – 5137 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 096
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5137	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3151
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.51.00.00	SERV. DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2014 até 22/07/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	1.689,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.689,00
Empenhado até o Período. =	82.234,80
Liquidado até o Período. =	68.722,80
Pago até o Período..... =	63.308,43
A Pagar Processado..... =	5.414,37
A Pagar não Processado.. =	13.512,00
Total a Pagar..... =	18.926,37



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 120/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de análises e monitoramento no tratamento de água disponibilizada pelo SAABRA em toda a rede de água potável desta municipalidade.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

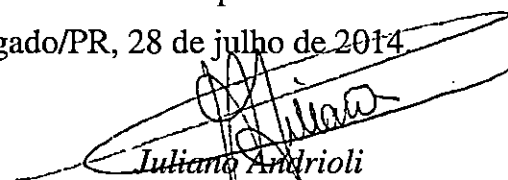
PARECER JURÍDICO

Primeiramente esclarecemos que esta Assessoria Jurídica não possui condições de verificar/checar os valores cotados, devendo tal responsabilidade recair sobre o servidor que realizou as cotações em caso de não corresponderem com o real preço de mercado.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de julho de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 098
Pato Bragado - PR
Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de julho de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de uma empresa para execução dos serviços de análise e monitoramento da água disponibilizada pelo SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: Allabor Laboratórios LTDA.

Endereço: Av. Parigot de Souza, 190 – Jd. Porto Alegre

Cidade: Toledo Estado: Paraná

Telefone: (45) 2103-7400 Fax: (45) 2103-7400

E-mail : datiani.santos@allabor.com.br/aline.sehnm@allabor.com.br/luzia.ferreira@allabor.com.br

CNPJ: 07.877.969/0001-94 Inscrição Estadual: 90421517-15

Item	Quantidade anual prevista	Tipo de análise	V. Unit.	V. Total
01	1.800	Análise Bacteriológicas P/A, sendo que 20% destas, deverão estar acompanhadas da contagem de bactérias heterotróficas.	49,50	89.100,00
02	1.800	Análise Física, cor, turbidez pH	20,00	36.000,00
03	30	Análise Físico-Química, nas normas da Portaria 2914/2011	830,00	24.900,00
04	30	Análise de Pesticida, nas normas da Portaria 2914/2011	2.420,00	72.600,00



Toledo, 18 de julho de 2014.

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Disel Daiane Bortolato <daianeortolato@gmail.com>

Orçamento Pato Bragado

2 mensagens

Disel Daiane Bortolato <daianeortolato@gmail.com>

18 de julho de 2014 10:38

Para: aline.sehnm@allabor.com.br

Bom dia,
Conforme contato via fone,
Segue em anexo tabela com descrição de análise para formulação de orçamento.
Qualquer dúvida estamos a disposição, pelo fone (45) 3282-1355.

--

Att;
Daiane Bortolato

 **Orçamento.docx**
14K

Aline Sehnm <aline.sehnm@allabor.com.br>

18 de julho de 2014 14:48

Para: Disel Daiane Bortolato <daianeortolato@gmail.com>

Boa tarde Daiane,
verifique se pode ser dessa forma, ou você precisa dela impressa e assinada.
Fico no aguardo.
Att,

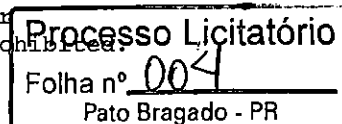
Aline Luiza Sehnm
Auxiliar Administrativo - Licitações



+55 45 2103 7400 www.allabor.com.br

Este correio eletrônico e todos os seus arquivos em anexo são de propriedade do ALLABOR LABORATÓRIOS, são confidenciais e destinados exclusivamente ao uso da pessoa a qual foi remetida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, agradecemos alertar o remetente e eliminar a mensagem e seus anexos de seu sistema. A publicação, distribuição, impressão ou cópia não autorizada desta mensagem e seus anexos é expressamente proibida.

This e-mail and any attachment are confidential and intended solely for the use of the individual to whom it is addressed. If you are not the intended recipient, please telephone or email the sender and delete this message and any attachment from your system. Unauthorized publication, use, dissemination, forwarding, printing or copying of this e-mail and its associated attachments is strictly prohibited.



Antes de imprimir este e-mail, pense bem se é realmente necessário.

Em 18/07/2014 10:38, Disel Daiane Bortolato escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento- Pato Bragado.docx**
15K

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Tarifas e serviços

www.saaemcr.com.br/inicio/Pagina/5/tarifas-e-servicos


saae marechal candido rondon

Notícias Notícias Empresas Informações Gerais Esgoto Pato Municipal de saneamento básico Portal de transparência

Informações Gerais

Tarifas e serviços

Caso você não consiga visualizar as Tarifas, clique aqui para o link direto.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon - Paraná
www.saaemcr.com.br - e-mail: saaemcr@saaemcr.com.br

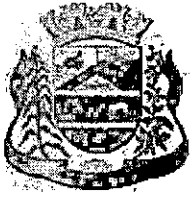
ANALISES

ANALISE	VALORES
Bacteriológica (C.T. /Escherichia Coli) P/A	R\$ 52,00
Bacteriológica (C.T. /Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 68,00
Bacteriológica Heterotrófica	R\$ 63,00
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 01	R\$ 12,30
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 02	R\$ 24,50
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 03	R\$ 36,80
Físico-química p/ OUTÓRGA	R\$ 560,00
Físico-química (Portaria 2914/2011 MS)	R\$ 448,00
Pesticidas e Metais (Portaria 2914/2011 MS)	R\$ 2.795,00
Desinfetante e Prod. Sec. Desinf (Portaria 2914/2011MS)	R\$ 632,00
Pesticidas e Metais (Resolução CONAMA 396/2008)	R\$ 2.848,50
Física (Cor, Turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 28,00

Downloads

14:22

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CNPJ: 95.719.449.0001-10

Rua, Tocantins, Nº 600 - Centro Entre Rios do Oeste - PR

www.entreriosdoeste.pr.gov.br - setorcompras.er@hotmail.com

Listagem de itens dos vencedores no processo Nº : **00009 / 2014**

Modalidade da Compra: **Tomada de Preços**

Data da Licitação: **26/03/2014**

CPF / CNPJ Nome / Razão Social

07.877.969/0001-94 Allabor Laboratórios Ltda

Lote: 2

Item Id.	Material/Serviços	Marca	QTD	Unid. Medida	Vir. Unitário	Valor Total Item
11212	Análise Pesticida		25,00	Serviço	2.985,500	74.637,50

Valor do Total Lote: **74.637,50**

Valor Total do Fornecedor: **74.637,50**

CPF / CNPJ Nome / Razão Social

15.363.329/0001-94 Schnorr e Santos Ltda

Lote: 1

Item Id.	Material/Serviços	Marca	QTD	Unid. Medida	Vir. Unitário	Valor Total Item
11211	Análise Físico Química	Schnorr	25,00	Serviço	386,000	9.650,00
31721	Análise Bacteriológica		2.000,00	Serviço	44,800	89.600,00
33915	Análise Física		2.000,00	Serviço	14,500	29.000,00

Valor do Total Lote: **128.250,00**

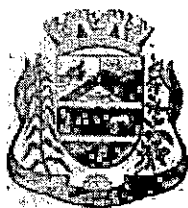
Valor Total do Fornecedor: **128.250,00**

Valor Total da Licitação: **202.887,50**

Condições comerciais de cada Fornecedor :

CNPJ/CPF	Fornecedor	Condições de Pagamentos	Prazo de Entrega
15.363.329/0001-94	Schnorr e Santos Ltda	À Vista	Parcelado
07.877.969/0001-94	Allabor Laboratórios Ltda	À Vista	Parcelado

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CNPJ: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, nº 600 - Centro - Entre Rios do Oeste - PR - CEP:85988000
Home Page: www.entreriosdoeste.pr.gov.br - Email: setorcompras.er@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2014

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de análise e monitoramento no tratamento da água, segundo o Plano e Cronograma de Execução do Controle de Qualidade da Água do Município, que entre si celebram o Município de Entre Rios do Oeste e a Empresa Allabor Laboratórios Ltda.

Tomada de Preços Nº 09/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado à Tomada de Preços nº 09/2014, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste, Estado do PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, representado por seu Prefeito **JONES NEURI HEIDEN**, brasileiro, portador do CPF nº 605.430.949-87 e RG nº 3.627.346-1, residente e domiciliado no Município de Entre Rios do Oeste - Paraná, denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Allabor Laboratórios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 190, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, Toledo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.877.969/0001-94, neste ato representada por **Gilberto Allievi**, inscrito no CPF sob o nº 251.480.289-04 e Identidade sob Registro Geral nº 1.265.912-1/SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Processo Licitação
Folha nº 008
Pato Bragado - PR

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de análise e monitoramento no tratamento da água, segundo o Plano e Cronograma de Execução do Controle de Qualidade da Água do Município, para

conforme as necessidades do Município, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 38/2014 e Tomada de Preços nº 09/2014, e nos termos da tabela anexada ao presente Contrato, que foi devidamente transcrita no Edital, com os preços apresentados em conformidade com a proposta comercial do Contratado.

Lote	Sequencia	Item	Descrição	dsMarca	Qtde	Un. Medida	Vi. unitário	Vi. Total
2	1	11212	<p>Análise Pesticida - Mercúrio (mg/L Hg); Alaclor; Aldrin e Dieldrin; Atrazina; Bentazona; Clordano (isômeros); 2,4 D; DDT (isômeros); Endossulfan; Endrin; Glifosato; Heptacloro e Heptacloro epóxido; Hexaclorobenzeno; Lindano (-BHC); Metolacloro; Metoxicloro; Molinato; Pendimetalina; Pentaclorofenol; Permetrina; Propanil; Simazina; Trifluralina; Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmio; Cianeto; Chumbo; Cobre; Cromo; Selênio; Acrilamida; Benzeno; Benzo(a)pireno; Cloreto de Vinila; 1,2 Dicloroetano; 1,1 Dicloroetano; Diclorometano; Estireno; Tetracloreto de Carbono; Tetracloroetano; Triclorobenzenos; Tricloroetano; Bromato; Clorito; Monocloramina 2,4,6; Triclorofenol; Trihalometanos Total; Alumínio; Etilbenzeno; Monoclorobenzeno; Sulfeto de Hidrogênio; Surfactantes; Tolueno; Zinco; Xileno, com laudo de entrega de acordo com a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, as amostras para análise devem ser retirada junto ao Sistema de água do Município uma vez por semana pela empresa.</p>	Allabor	25	Serviço	2985,5000	74637,5000

§ 1º. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões vigentes da ANVISA, INMETRO e de acordo com as instruções e exigências do CRQ - Conselho Regional de Química, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 74.637,50 (setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Os serviços só serão aceitos mediante orçamento aprovado pelo Departamento, conforme a solicitação, nos termos da cláusula terceira.

§ 3º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, transporte, seguros e demais despesas inerentes.

Processo Licitatório
Folha nº 009
Peto Bragado - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Tomada de Preços nº 09/2014 e seus anexos;

II - Proposta da CONTRATADA, data de quarta-feira, 26 de março de 2014.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

- Fica a PROMITENTE obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal, emitirá a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviços, descrevendo os serviços, quantidades e valores, e o encaminhará ao CONTRATADO para que sejam entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento de referida solicitação, na Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste.

§ 1º. A Gerência do Contrato nomeado pela portaria, deverá conferir se os serviços adquiridos estão de acordo com as características contratuais, comunicando ao fiscal do contrato para que seja efetuado o recebimento provisório e definitivo, nos termos do Edital.

§ 2º. Em hipótese alguma o CONTRATADO poderá fornecer os serviços sem que esteja devidamente em posse da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviços, sob pena de não lhe ser efetuado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de contratos do MUNICÍPIO, que procederá a análise dos serviços, para constatar se atendem a finalidade que delas

naturalmente se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Contratos, que procederá a abertura de processo competente.

I - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos do Município, que recebera e antes de comunicar a autoridade competente, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao Gestor do Contrato.

§ 2º. Constatando-se o recebimento pelo fiscal de contrato, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, após a realização e entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02/04/2014 até 02/04/2015, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega contratual é até 02/04/2015, conforme as necessidades do(s) departamento(s), podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2014 e seus anexos, durante a execução deste contrato.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal do contrato a averiguação da regularidade da contratada,

principalmente quanto aos recolhimentos trabalhistas (FGTS) e previdenciários (INSS).

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os materiais e serviços apresentados e deverão remunerar todos os custos e despesas com frete, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, lucros e todas as despesas diretas e indiretas, inclusive ISSQN, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importante a natureza que recai sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

Os materiais e a prestação dos serviços deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, ANVISA e CRQ, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

A empresa deverá fornecer o material para que seja feita a coleta de água pelo responsável químico do Município e deverá recolher o material para análise na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Barracão de Máquinas do Município;

Após a realização das análises, a empresa deverá encaminhar os relatórios para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, as quais deverão atender a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

§ 2º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência do MUNICÍPIO;
- III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária :

<i>Funcional</i>	<i>Natureza Despesa</i>	<i>Fonte</i>	<i>Recurso</i>
10.01.17.512.0402.2122	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.505	134 - RECURSOS DE ROYALTIES TRATADO DE I

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo,

perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste, 02/04/2014

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATANTE

ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____
Nome: Volnei Elisandro Heinzmann
CPF: 039.775.819-70

2-) _____
Nome: Marcelo André Klein
CPF: 005.696.169-30

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CNPJ: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, nº 600 - Centro - Entre Rios do Oeste - PR - CEP:85988000
Home Page: www.entreriosdoeste.pr.gov.br - Email: setorcompras.er@hotmail.com

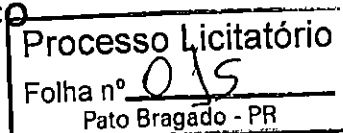
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2014

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de análise e monitoramento no tratamento da água, segundo o Plano e Cronograma de Execução do Controle de Qualidade da Água do Município, que entre si celebram o Município de Entre Rios do Oeste e a Empresa Schnorr & Santos Ltda - ME.

Tomada de Preços Nº 09/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado à Tomada de Preços nº 09/2014, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste, Estado do PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, representado por seu Prefeito **JONES NEURI HEIDEN**, brasileiro, portador do CPF nº 605.430.949-87 e RG nº 3.627.346-1, residente e domiciliado no Município de Entre Rios do Oeste - Paraná, denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Schnorr & Santos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, nº 411, Distrito de Moreninha, CEP: 85.892-000, Santa Helena-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.363.329/0001-94, neste ato representada por **Euclides José dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 016.161.939-80 e Identidade sob Registro Geral nº 5.969.219-4/SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO



Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de análise e monitoramento no tratamento da água, segundo o Plano e Cronograma de Execução do Controle de Qualidade da Água do Município, para

conforme as necessidades do Município, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 38/2014 e Tomada de Preços nº 09/2014, e nos termos da tabela anexada ao presente Contrato, que foi devidamente transcrita no Edital, com os preços apresentados em conformidade com a proposta comercial do Contratado.

Lote	Sequencia	Item	Descrição	dsMarca	Qtde	Un. Medida	Vi. unitário	Vi. Total
1	1	31721	Análise Bacteriológica - (Escherichia COLI) P/A, com laudo de entrega e de acordo com a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, as amostras para análise devem ser retiradas junto ao Sistema de água do Município uma vez por semana pela empresa.	Schnorr	2000	Serviço	44,8000	89600,0000
1	2	33915	Análises Física - Conforme Plano e Cronograma de execução do controle de qualidade da água do Município de Entre Rios do Oeste, e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal	Schnorr	2000	Serviço	14,5000	29000,0000
			Análise Físico Química - FÍSICO: Gosto; Odor; Cor Aparente (uH); Turbidez (uT); pH; O.R.P.					

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR

1	3	11211	(mV); Condutividade (S/cm a 25 ? °C); Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L); Salinidade (0%); Temperatura da Água (°C). QUÍMICO: Alcalinidade Total (mg/L CaCO3); Alcalinidade à Fenofaleina (mg/L CaCO3); Bicarbonatos (mg/L CaCO3); Carbonatos (mg/L CaCO3); Cloretos (mg/L Cl-); Dureza Total (mg/L CaCO3); Cálcio (mg/L Ca 2+); Magnésio (mg/L Mg 2+); Ferro Total (mg/L Fe 2+); Fluoretos (mg/L F-); Gás Carbônico Livre (mg/L CO2); Nitratos (mg/L (como N)); Nitritos (mg/L (como N)); Sulfatos(mg/L SO4 2-); Sódio(mg/L Na+); Potássio(mg/L K+); Amônia (mg/L (como NH3)); Manganês (mg/L Mn 2+); Sílica (mg/L SiO2); Cloro Total (mg/L Cl2),	Schnorr	25	Serviço	386,0000	9650,0000
---	---	-------	--	---------	----	---------	----------	-----------

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR

		com laudo de entrega, de acordo com a portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011, as amostras para análise devem ser retiradas junto ao Sistema de água do Município uma vez por semana pela empresa.				
--	--	--	--	--	--	--

§ 1º. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões vigentes da ANVISA, INMETRO e de acordo com as instruções e exigências do CRQ - Conselho Regional de Química, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 128.250,00 (cento e vinte oito mil e duzentos e cinquenta reais). Os serviços só serão aceitos mediante orçamento aprovado pelo Departamento, conforme a solicitação, nos termos da cláusula terceira.

§ 3º. No preço constante nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, transportes e demais despesas inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Tomada de Preços nº 09/2014 e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, data de quarta-feira, 26 de março de 2014.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

- Fica a PROMITENTE obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento) do

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Branco - PR

valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal, emitirá a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviços, descrevendo os serviços, quantidades e valores, e o encaminhará ao CONTRATADO para que sejam entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento de referida solicitação, na Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste.

§ 1º. A Gerência do Contrato nomeado pela portaria, deverá conferir se os serviços adquiridos estão de acordo com as características contratuais, comunicando ao fiscal do contrato para que seja efetuado o recebimento provisório e definitivo, nos termos do Edital.

§ 2º. Em hipótese alguma o CONTRATADO poderá fornecer os serviços sem que esteja devidamente em posse da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviços, sob pena de não lhe ser efetuado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

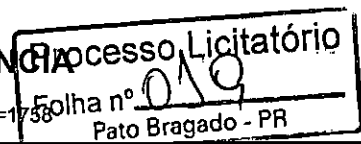
O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de contratos do MUNICÍPIO, que procederá a análise dos serviços, para constatar se atendem a finalidade que delas naturalmente se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Contratos, que procederá a abertura de processo competente.

I - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos do Município, que receberá e antes de comunicar a autoridade competente, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao Gestor do Contrato.

§ 2º. Constatando-se o recebimento pelo fiscal de contrato, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, após a realização e entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste contrato será de 02/04/2014 até 02/04/2015, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de entrega contratual é até 02/04/2015, conforme as necessidades do(s) departamento(s), podendo ser prorrogado conforme previsto nos Artigos 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2014 e seus anexos, durante a execução deste contrato.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal do contrato a averiguação da regularidade da contratada, principalmente quanto aos recolhimentos trabalhistas (FGTS) e previdenciários (INSS).

Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os materiais e serviços apresentados e deverão remunerar todos os custos e despesas com frete, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, lucros e todas as despesas diretas e indiretas, inclusive ISSQN, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importante a natureza que recai sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

Os materiais e a prestação dos serviços deverão obedecer às normas e padrões do INMETRO, ANVISA e CRQ, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

A empresa deverá fornecer o material para que seja feita a coleta de água pelo responsável químico do Município e deverá recolher o material para análise na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Barracão de Máquinas do Município;

Após a realização das análises, a empresa deverá encaminhar os relatórios para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, as quais deverão atender a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

§ 2º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência do MUNICÍPIO;
- III - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Processo Licitação
Folha nº 021
Pato Bragado - PR

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária :

<i>Funcional</i>	<i>Natureza Despesa</i>	<i>Fonte</i>	<i>Recurso</i>
10.01.17.512.0402.2122	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	1.505	134 - RECURSOS DE ROYALTIES TRATADO DE I

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste, 02/04/2014

Processo Licitatório
Folha nº 022

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATANTE

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____
Nome: Volnei Elisandro Heinzmann
CPF: 039.775.819-70

2-) _____
Nome: Marcelo André Klein
CPF: 005.696.169-30

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "luiz Rosinki" <luizar@patobragado.pr.gov.br>

De: luizar@patobragado.pr.gov.br

Para: rhpb@patobragado.pr.gov.br

Data: 22/07/2014 11:42 (1 minuto atrás)

Assunto: Fw: Orçamento Cismae

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Alissa Silva"

Data: 22/07/2014 09:03 (02:33 horas atrás)

Assunto: Orçamento Cismae

Para: luizar@patobragado.pr.gov.br

Bom dia.

○ Análise bacteriológica P/A com contagem de bactérias = R\$ 25,00

-Análise física, cor turbidez ph (Cor R\$ 6,00 / turbidez R\$ 8,00 / pH R\$ 6,00)

-Análise físico-química(port. 2914) -Análise de pesticida (port. 2914) R\$ 1739,10

Att

--

Bióloga Alissa Caroline da Silva

CRBIO.: 66778/07-D

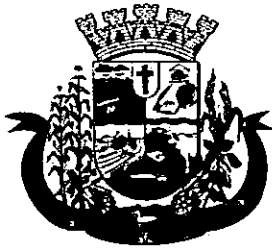
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná.

Fone: 44-3225-0956

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

Item	Quantidade anual prevista	Tipo de análise	V. Unit.	V. Total
01	1.800	Análise Bacteriológicas P/A, sendo que 20% destas, deverão estar acompanhadas da contagem de bactérias heterotróficas.	40,97	73.746,00
02	1.800	Análise Física, cor, turbidez pH	9,98	17.964,00
03	30	Análise Físico-Química, nas normas da Portaria 2914/2011	369,33	11.079,90
04	30	Análise de Pesticida, nas normas da Portaria 2914/2011	2.500,00	75.000,00

- CONTRATO ATUAL -



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 585

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Realização de análises da água potável disponibilizada pelo SABRA- Serviço de Água Bragadense de Pato Bragado - PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 12 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

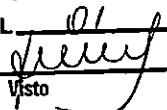
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

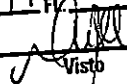
Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3889
de 29/07/14 FL. 35

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 488
de 28/07/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE-PR Nº _____
de 31/07/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar).

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

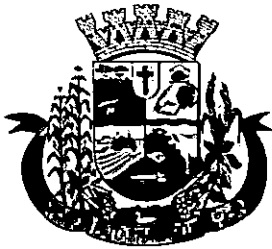
Contratação de uma empresa para execução dos serviços de análise e monitoramento da água para consumo humano, disponibilizada aos Municípios Pato Bragadenses, através do SABRA, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade anual prevista	Tipo de análise	Valor Unitário R\$
01	1800	Análise Bacteriológicas P/A, sendo que 20% destas, deverão estar acompanhadas da contagem de bactérias heterotróficas.	
02	1800	Análise Física, cor, turbidez pH	
03	30	Análise Físico-Química, nas normas da Portaria 2914/2011	
04	30	Análise de Pesticida, nas normas da Portaria 2914/2011	

- Os serviços ora contratados, serão oficialmente solicitados pelo Químico responsável pelo SABRA;
- A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a coleta de água, junto aos poços e captações instaladas no território do Município de Pato Bragado – PR, a qual será realizada pelo responsável químico do Município de Pato Bragado - PR;
- Os recipientes com as amostras de água a serem analisadas, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, junto à sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- O resultado das análises deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, dentro do prazo estipulado pelo químico responsável do SABRA, as quais deverão atender a Portaria n.º 2914 de 12 de dezembro de 2011.

Processo Licitatório

Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 120/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento.

O Valor Global a ser praticado neste Contrato é de R\$ O valor unitário para cada análise de água, estão citados na Cláusula Primeira deste contrato. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a correção oficial alcançada pelo índice oficial do INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, acompanhado do relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo, desta Municipalidade.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.009 – Secretaria de Obra, Viação e Urbanismo

17.512.1400.2.039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.00 – 5137 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 053
Pato Bragado - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0488 - 25 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA Nº 286, DE 28 DE JULHO DE 2014	Pg. 01
PORTARIA Nº 287, DE 28 DE JULHO DE 2014	Pg. 01
HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014	Pg. 01
CONVOCAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014	Pg. 01
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERCEIRO BIMESTRE DE 2014	Pg. 02
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL: TERCEIRO BIMESTRE DE 2014	Pg. 20
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL: PODER LEGISLATIVO	Pg. 25

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Realização de análises da água potável disponibilizada pelo SABRA - Serviço de Água Bragadense de Pato Bragado - PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 12 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos Interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 286, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e atendendo o disposto no artigo 196, da Lei Complementar n.º 003, de 21 de junho de 1996, e nos termos citados na solicitação em anexo,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora Adriane Valdirene Goelzer, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, Nível PEE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a respectiva função, com prorrogação de jornada de mais 10 (dez) horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento adicional integral à prorrogação, à contar do dia 25 de julho de 2014, para suprir a demanda de servidora que pediu exoneração do cargo.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 287, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 551/2001, e nos termos da Solicitação de diárias n.º 094/2014 em anexo,

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias a servidora Nilce Kist, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, visando deslocamento até a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 30 de julho à 1.º de agosto de 2014, para participar do Curso sobre: Assessoria de Imprensa Municipal e Assessoria de Gabinete, ministrado pela empresa UNIPÚBLICA.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Objeto: Revisão das 1250 horas trabalhadas pela Máquina Rodoviária Escavadeira Hidráulica modelo DX138LC, marca DOOSAN.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, ao valor global de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) para entrega das peças e serviços previstos neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 28 de julho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

CONVOCAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa RAMOS E PAZINI LTDA Classificada como Vencedora do certame acima descrito, para a entrega e posterior abertura do envelope n.º 05 - HABILITAÇÃO, a ser realizada às 10h00min (dez horas) do dia 31 de julho de 2013, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado - PR.

Pato Bragado - PR, 28 de Julho de 2014.

Disel Dalane Bortolato
Presidente da Comissão
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Seguro para frota de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 08 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira.

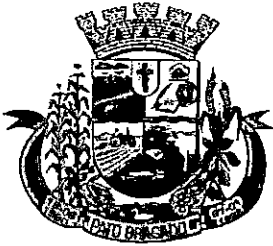
Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado dá garantias da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:95719472/0001-05 - AC: SERPRORFB - ACSERPRORFB Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º da 24.08.01 da ICP-Brasil.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Inciso IV, Artigo 3.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, os servidores:

- ✓ Djoni Aleander Rohden
- ✓ Irineu Domeraski Siqueira

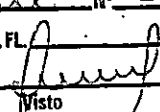
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, os servidores:

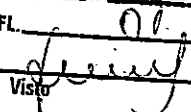
- ✓ Luiz Alberto Rosinski
- ✓ Disel Daiane Bortolato
- ✓ John Jeferson Weber Nodari
- ✓ Cleunice Fritzen Finken

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 096/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 09 de junho de 2014.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/06/14 FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 09/06/14 FL. 
Visto

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA.	
CNPJ: 07.877.969/0001-94	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9042151715
REPRESENTANTE: Walter Figueira Neto	CARGO: Diretor Administrativo
RG: 24.199.689-2	CPF: 182.354.088-05
ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 190 Jardim Porto Algre	
CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná	TELEFONE: 45 2103 7400
CEP: 85906-070	

Toledo, 04 de agosto de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 120/2014.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Pregão Presencial n.º 120/2014, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A MODALIDADE	Valor Unitário	Valor Global
01	1800	Análises Bacteriológicas P/A, sendo que 20% destas, deverão estar acompanhadas da contagem de bactérias heterotróficas.	49,50	89.100,00
02	1800	Análise Física, cor, turbidez, pH	19,50	35.100,00
03	30	Análise Físico-Química, nas normas da Portaria 2914/2011	810,00	24.300,00
04	30	Análise de Pesticidas, nas normas da Portaria 2914/2011	2.400,00	72.000,00
Valor total				220.500,00

Valor Global da Proposta: R\$ 220.500,00 (Duzentos e vinte mil e quinhentos reais)



Allabor Laboratórios Ltda.

Av. Parigot de Souza, 190
Jd. Porto Alegre | Toledo - PR
CEP: 85906-070
CNPJ: 07.877.969/0001-94
Insc. Est.: 9042151715
45 2103-7400

www.allabor.com.br

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

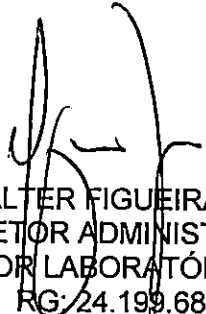
Dados bancários da Licitante:

AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil 5735-5 C/C: 5221-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


WALTER FIGUEIRA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA.
RG: 24.199.689-2
CPF: 182.354.088-05

07.877.969/0001-94

ALLABOR LABORATÓRIOS LTDA

AV PARIGOT DE SOUZA, 190
JD. PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.



LABORATÓRIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/2014
DATA DA ABERTURA: 12/08/2014
HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

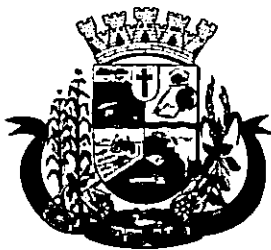
Protocolo Nº: 1583

Data: 12/08/2014

HS: 08:37 R. Santa

Allabor Laboratórios Ltda.
Av. Pango de Souza, 190
Cid. Porto Alegre | Foz de Iguaçu - PR
CEP: 85905-070
25 2105-7100
www.allabor.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 137/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 120/2014, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de análises de água potável disponibilizada pelo SABRA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2014, o qual tem como objeto a contratação de empresa para realização de análises de água potável disponibilizada pelo SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas requereram e retiraram o Edital, tratando-se das seguintes: **1. Schnorr & Santos Ltda – ME; 2. Allabor Laboratórios Ltda; 3. Laboratório São Rafael e 4. Santa Helena Comércio de Material Elétrico – EPP.** Das empresas que retiraram o edital, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **Schnorr & Santos Ltda – ME e Allabor Laboratórios Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Schnorr & Santos Ltda – ME, doravante denominada SCHNORR** representada e credenciada pelo procurador o senhor *Mauri Jorge Mai*; **Allabor Laboratórios Ltda, doravante denominada ALLABOR** representada e credenciada pela procuradora a senhora *Aline Luiza Sehnem*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. Esta última declaração foi entregue apenas pela Licitante SCHNORR, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global Por Item cotado, para prestação dos serviços citados no objeto desta licitação, nos termos citados na tabela em anexo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Todas as propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas classificadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por Item e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global por Lote ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço por Item para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Após criteriosa análise, observou-se que os documentos apresentados pelas licitantes classificadas estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME aos licitantes abaixo listados. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

CLASSIFICAÇÃO

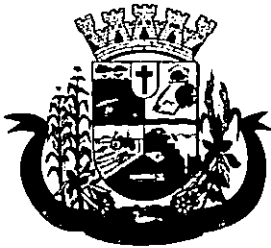
ITEM 1: Análise Bacteriológicas - Licitante Schnorr & Santos Ltda – ME – Valor Global R\$ 88.740,00

ITEM 2: Análise Física - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 35.100,00

ITEM 3: Análise Físico-Química - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 24.300,00

ITEM 4: Análise de Pesticida - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 72.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 205
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014

ITEM 1: 1.800 Análise Bacteriológicas

Teto Máximo R\$ 89.100,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
ALLABOR	49,50	Declinou			
SCHNORR	49,30				

ITEM 2: 1.800 Análise Física

Teto Máximo R\$ 36.000,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
ALLABOR	19,50				
SCHNORR	20,00	Declinou			

ITEM 3: 30 Análise Físico-Química

Teto Máximo R\$ 24.900,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
ALLABOR	810,00				
SCHNORR	830,00	Declinou			

ITEM 4: 30 Análise de Pesticida

Teto Máximo R\$ 72.600,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance	2.º Lance	3.º Lance	4.º Lance
ALLABOR	2.400,00				
SCHNORR	2.420,00	Declinou			

Processo Licitatório
Folha nº 206
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises de água potável disponibilizada pelo SABRA.

PARECER DE JULGAMENTO

De acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2014, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresentam as propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas como as de menor preço para prestação dos serviços citados no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

CLASSIFICAÇÃO

ITEM 1: Análise Bacteriológicas - Licitante Schnorr & Santos Ltda – ME – Valor Global R\$ 88.740,00

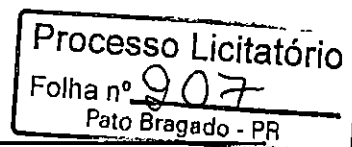
ITEM 2: Análise Física - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 35.100,00

ITEM 3: Análise Físico-Química - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 24.300,00

ITEM 4: Análise de Pesticida - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 72.000,00

Pato Bragado – PR, em 12 de agosto de 2014.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 120/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 120/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 120/2014, tipo “*menor preço item*”, visando a contratação de empresa para prestar serviços de análises e monitoramento no tratamento de água disponibilizada pelo SAABRA em toda a rede de água potável desta municipalidade.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 29/07/2014, Diário Eletrônico de 28/07/2014, ficando definida a data de 12 de agosto de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 02 (duas) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 137/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope das Propostas – ENVELOPE N.º 01, quando verificou-se que estas estavam dentro dos limites fixados no Edital, restando assim habilitadas no processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

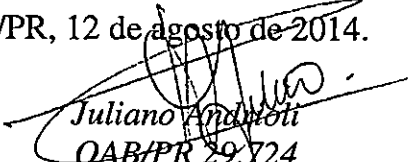
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram novas propostas, cujos valores constam todos da respectiva ATA.

Em seguida analisou-se o conteúdo dos ENVELOPES de nº 02 (dois), contendo a documentação das empresas vencedoras (cada qual aos seus respectivos itens), quando se constatou que estas apresentaram todos os documentos exigidos sendo declaradas vencedoras do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação às mesmas, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 12 de agosto de 2014.


Juliano Andriotti
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 209
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises de água potável disponibilizada pelo SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

ITEM 1: Análise Bacteriológicas - Licitante Schnorr & Santos Ltda – ME – Valor Global R\$ 88.740,00,

ITEM 2: Análise Física - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 35.100,00

ITEM 3: Análise Físico-Química - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 24.300,00

ITEM 4: Análise de Pesticida - Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 72.000,00

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 3902
de 15/08/14 FL. 35
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Cletenico Nº 500
de 14/08/14 FL. 07
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 210
Pato Bragado - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0500 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 178.000,00;

II - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – 3184 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 363.000,00;

4.4.90.51.00 – 3183 - Obras e Instalações

Fonte: 504-99-99-00-00 – Out.Royalties e Comp. Fin.Patr.Não Previdenciárias...R\$ 60.000,00.

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de Agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa de agenciamento.

Em atenção às atribuições conferidas a Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa RAMOS E PAZINI – LTDA, para execução do predito no objeto da Licitação com honorários previstos em percentual de 12% (doze por cento), para execução, na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 11 de Agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESTOFADAS

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Lorenzi & Tonezer Ltda (Equimmaq), para entrega do objeto da licitação em pauta, ao valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização de análises de água potável disponibilizada pelo SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

ITEM 1: Análise Bacteriológicas - **Licitante Schnorr & Santos Ltda – ME – Valor Global R\$ 88.740,00**

ITEM 2: Análise Física - **Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 35.100,00**

ITEM 3: Análise Físico-Química - **Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 24.300,00**

ITEM 4: Análise de Pesticida - **Licitante Allabor Laboratórios Ltda – Valor Global de R\$ 72.000,00**

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2014

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e de mão de obra que serão empregados na manutenção de poços artesianos do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 27 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min horas, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2014

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Confecção de trajes típicos, para alunos matriculados na oficina de Arte Circense, do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 28 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 29 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2014

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 29 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2014

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo, para dispor de Serviços de Brigadistas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 1º de setembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

A divulgação do vencedor e respectiva adjudicação são realizadas pelo Pregoeiro em ato lavrado na respectiva Ata de Abertura dos Envelopes, na presença dos Licitantes participantes do Certame, uma vez que os Processos tratam de Pregão Presencial, onde as empresas Licitantes estão representadas na sessão.

Pato Bragado 26 de Março de 2014